



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL NO 1016.

AUTORIZA DOAÇÃO DE TERRENO À COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS (COPASA) E DÁ OUTRAS PROVÍDÉNCIAS.

O Povo do Município de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º — Fica o Município de Indianópolis-MG autorizado a outorgar escritura de doação à Companhia de Saneamento de Minas Gerais (COPASA), de um terreno situado no prosseguimento da rua Evaristo Bruno, medindo 10:00 m (dez metros) em cada face, totalizando uma área de 100:00 m² (cem metros quadrados), avaliado em Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros reais).

Parágrafo Único — O Terreno, ora doado, será desmembrado de uma área maior, de propriedade do Município, ficando autorizado a sua desafetação.

Art. 2º — O imóvel, objeto desta doação, de acordo com o que dispõe o art. 92, inciso I, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e o § 1º, do art. 17, da Lei Federal nº 8666, de 21/6/93, reverterá ao patrimônio do Município, cessadas as razões de sua utilização pela donatária.

Art. 3º — As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente do Município, exceto as de escrituração do imóvel, que correrão por conta da donatária.

Art. 4º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 5º — Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 29 de setembro de 1993.

JOSÉ MAURO STABILE
PREFEITO MUNICIPAL

